



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Coordenadoria dos Órgãos Colegiados Superiores – COC/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2002-CEPE, de 11 de novembro de 2002.

**ATUALIZA NORMAS E PROCEDIMENTOS DA
SOLENIIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU NA UFAL.**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Alagoas – CEPE/UFAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com a deliberação aprovada, na sessão ordinária ocorrida em 11 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO que a colação de grau é um ato solene, em que a Universidade confere aos concluintes dos cursos de graduação, o grau que lhes são inerentes;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atualização das normas e procedimentos relativos a solenidade de colação de grau nesta Universidade;

CONSIDERANDO que, nos últimos anos, as solenidades de colação de grau transformaram-se em festividades controladas por empresas de eventos, com pesados ônus financeiros para os formandos, particularmente os de menor poder aquisitivo;

CONSIDERANDO as diversas discussões sobre o tema, que contou com a participação da PROGRAD, PROEST, Coordenações de Cursos e Comissão de Colação de Grau desta UFAL;

RESOLVE:

Art. 1º - A colação de grau será realizada por curso, separadamente, desde que o número de graduandos seja igual ou superior a 15 (quinze), e por Centro quando o número de graduandos for inferior a 15 (quinze), em solenidade pública, presidida pelo Magnífico Reitor, a quem compete conferir o grau aos concluintes, perante os Órgãos Colegiados Superiores.

§ 1º - Não haverá verificação de quorum de funcionamento para os Colegiados acima referidos, uma vez que a reunião não tem caráter deliberativo;

§ 2º - Em casos justificáveis, poderá o aluno realizar a colação de grau individualmente, perante o Magnífico Reitor sendo necessário, para isso, a presença de, pelo menos, 02 (dois) professores.

§ 3º - A colação de grau dos cursos que funcionem em dois turnos será única.

Art. 2º - As solenidades de colação de grau são oficiais, coordenadas pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e Pró-Reitoria Estudantil - PROEST, com a participação dos Diretores de Centro, Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento.

§ 1º - A programação e organização da solenidade de colação de grau caberão, exclusivamente, à Comissão de Cerimonial e Eventos – CCE/UFAL, designada pelo Magnífico Reitor através de portaria, sendo vedada à participação de particulares nessas atividades e nos demais atos acadêmicos.

§ 2º - Os serviços que porventura sejam contratados pelos graduandos, caso assim desejem, ficarão sob a orientação da Comissão de Cerimonial e Eventos - CCE/UFAL.

Art. 3º - Os Coordenadores de Curso darão conhecimento à Comissão de Cerimonial e Eventos – CCE, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da época prevista para a colação de grau, da opção escolhida pelos graduandos, respeitando-se o parágrafo 2º do artigo 1º desta resolução, sob pena de inviabilizar a solenidade do referido Curso.

Art. 4º - Participarão da colação de grau os graduandos que estiverem com toda a documentação acadêmica regularizada e seu currículo integralizado.

Parágrafo Único - Em caso excepcional, será permitida a realização da colação de grau antes do prazo previsto, ouvido o Colegiado do respectivo curso, com autorização das Pró-Reitorias de Graduação - PROGRAD e Estudantil - PROEST.

Art. 5º - As solenidades de colação de grau serão precedidas de reunião entre a Comissão de Cerimonial e Eventos – CCE, Diretores de Centro, Coordenadores de Curso, Chefes de Departamento e prováveis concluintes, para definirem todas as atividades pertinentes.

§ 1º - As solenidades terão início após 30 (trinta) dias do encerramento do período letivo.

§ 2º - O cronograma das solenidades de colação de grau será definido pela Comissão de Cerimonial e Eventos – CCE, baseado em informações prestadas nas reuniões que precedem o processo, com todos os integrantes discriminados no caput deste artigo.

§ 3º - Os prováveis concluintes deverão dar entrada ao processo de expedição de diploma, no máximo 30 (trinta) dias antes da colação grau.

§ 4º - Os graduandos de cada curso escolherão um paraninfo, um patrono e um homenageado com o nome da turma, que irão compor a mesa da solenidade.

Art. 6º O cronograma das solenidades de colação de grau será encaminhado ao Gabinete do Reitor, à Coordenadoria dos Órgãos Colegiados Superiores (COC), aos Diretores de Centros, à Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM), ao Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), aos Departamentos e Coordenações de cursos, à comissão de graduandos, ao Diretório Central dos Estudantes (DCE), ao SINTUFAL e a ADUFAL.

Art. 7º – Na cerimônia de colação de grau serão observadas as seguintes normas:

I – O Reitor presidirá a solenidade ocupando o centro da mesa, ladeado pelo Vice-Reitor, por um representante de cada Conselho Superior, Pró-Reitores, o respectivo Diretor do Centro e Coordenador do Curso, o Patrono, o Paraninfo, o homenageado, um representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE e pelas demais autoridades, observando-se as normas de cerimonial público e a ordem geral de precedência, conforme legislação em vigor;

II - Os membros dos Conselhos Superiores e os graduandos comparecerão à solenidade pública em vestes talares.

Art. 8º - Antes do início da cerimônia, o graduando que atender ao previsto no artigo 4º, assinará lista de presença de Ata da solenidade, que estará sob a responsabilidade do Coordenador de Curso respectivo.

§ 1º - A inexistência de assinatura do aluno na lista de presença da Ata da solenidade, caracteriza a ausência do concluinte à solenidade de colação de grau.

§ 2º - Os graduandos que não comparecerem à solenidade oficial colarão grau individualmente, mediante requerimento ao Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA, encaminhado pelo aluno interessado.

Art. 9º - A solenidade transcorrerá na seguinte ordem:

I – composição da mesa pelas autoridades;

II – chamada dos graduandos para posicionamento em área previamente delimitada, reunidos por curso e ao lado dos quais estarão dispostos os respectivos padrinhos ou madrinhas;

III – abertura da sessão solene presidida pelo Magnífico Reitor;

IV – execução do Hino Nacional Brasileiro;

V – Palavra do Diretor de Centro do respectivo Curso;

VI – discurso do orador representando os graduandos;

VII – juramento;

VIII – chamada dos graduandos pelo Coordenador do Curso para a colação de grau;

IX – homenagens, no máximo em número de três (03);

X – discurso do Patrono e do Paraninfo;

XI – É facultado ao Presidente da Solenidade conceder permissão de uso da palavra à outras personalidades não incluídas na programação oficial;

XII – encerramento da sessão pelo Magnífico Reitor.

Art. 10 - Após o discurso do orador, o Presidente da solenidade procederá ao ato do juramento da seguinte forma:

I – Um representante da turma prestará o juramento em voz alta, com o braço direito estendido na horizontal, sendo acompanhado, em coro, pelos demais graduandos;

II – Durante o juramento, ficarão de pé os graduandos e os membros da mesa.

Art. 11 - A colação de grau dar-se-á após a conclusão do juramento, quando o Magnífico Reitor conferirá o grau a cada graduando.

Parágrafo Único – Na colação de grau realizada por Centro, o Magnífico Reitor conferirá o grau ao representante de cada curso, previamente escolhido pela turma.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Cerimonial e Eventos – CEE/UFAL em conjunto com a PROGRAD e a PROEST.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 94/94–CEPE, de 28/06/1994.

Coordenadoria dos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 11 de novembro de 2002.

Prof. Rogério Moura Pinheiro
Presidente